

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 01 (um) Professor III – Português, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º A contratação de que tratam o Art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

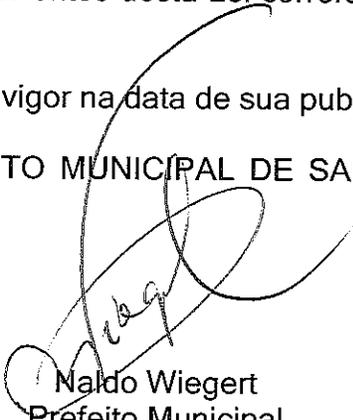
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

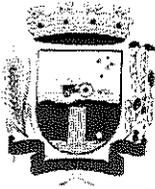
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2016. Em não havendo mais classificados no Concurso citado no *caput* deste artigo, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
10 DE ABRIL DE 2017.


Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 20/2017, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

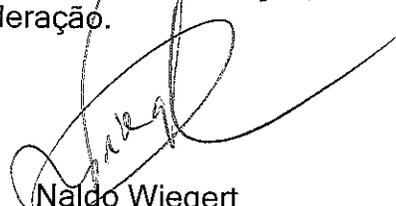
Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos, no Memorando Interno n.º 366/2017, pela Sra. Secretária da SMEC, tendo em vista que a servidora, professora, Geane Nunes dos Santos Schirmer, está grávida e encontra-se com problemas de saúde, necessitando de repouso pelo período estabelecido no atestado médico, não havendo no quadro outro professor com carga horária disponível para atender essas aulas.

Salienta, a Sra. Secretária, que a contratação precisa acontecer urgentemente, pois a contar de 10 de abril de 2017, não terá quem ministre as aulas de Língua Portuguesa na EMEF Sol Nascente e a ausência do professor causará enorme prejuízo à aprendizagem dos alunos e ao andamento da escola.

A contratação deverá obedecer à ordem de classificação para o cargo, da banca do Concurso Público, Edital n.º 01/2016.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



Naldo Wiegert
Prefeito Municipal